

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

L E I Nº 182/90

Altera o Art. 5º e Anexo I e II da Lei nº 54/86

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Esp<u>í</u> rito Santo, no uso das suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O Art. 5º da Lei Municipal nº 054/86, passa a ter a seguinte redação: "Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, por Decreto, a correção dos valores constantes do anexo I e II, da presente Lei, com base na variação do BTN Fiscal (Bonus do Tesouro Nacional) do Governo Fe deral ou outro índice que o substitua.

Art. 2º - Os anexos I e II, da Lei nº 054/86, sendo parte integrante da Lei, passam a vigorar com a redação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, Esta do do Espírito Santo, aos vinte e cinco (25) dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa (1.990).

Túlio Pariz

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

10/10.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

ANEXO I DA LEI Nº 182/90

DIÁRIAS

TABELE "I"

Diárias no Estado

| CLASSIFICAÇÃO | ALIMENTAÇÃO | POUSADA |
|--------------------------------|--------------|-------------|
| Prefeito, secretários, | | |
| Assessores, cargos ef <u>e</u> | | |
| tivos, chefes de Se- | | |
| ções e Pessoal regido | | |
| pela CLT, quando a | | |
| serviço da Municipal <u>i</u> | | |
| dade | .Cr\$ 850,00 | CR\$ 850,00 |
| | ou | ou |
| | 15,59 BTN | 15,59 BTN |

Túlio Pariz

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

ANEXO II DA LEI Nº 182/90

DIÁRIAS

TABELA "I"

Diárias fora do Estado

| CLASSIFICAÇÃO | ALIMENTAÇÃO | POUSADA |
|--------------------------------|--------------|---------------|
| Prefeito, secretários, | | |
| assessores, cargos ef <u>e</u> | | |
| tivos, chefes de seções | | |
| e pessoal regido pela | | |
| CLT, quando a serviço da | | |
| Municipalidade | r\$ 1.000,00 | Cr\$ 1.500,00 |
| | ou | ou |

18,33

BTN

27,50

BTN

Prefeito Municipal